



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
Secretaria de Administração

DISPENSA DE LICITAÇÃO:

O Município de Minas do Leão comunica que em despacho proferido no processo de Dispensa de Licitação nº. 048/2020, o Sr. Prefeito Municipal, reconheceu ser dispensável licitação para **Contratação de empresa de engenharia para reforma da cobertura do Posto de Saúde Rosa Maria Oliboni Luiz**, em favor da empresa **JOÃO DAVI PIRES DE ÁVILA ME**, CNPJ nº.27.372.262/0001-33, com sede na Av. Getúlio Vargas, nº 564 sala 01, bairro Santa Albina, na cidade de Minas do Leão – RS, CEP: 96.755-000, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Minas do Leão, 06 de maio de 2020.

MIGUEL DE SOUZA ALMEIDA

Prefeito Municipal



SERVICOS E REPRESENTAÇÕES

João Davi Pires de Ávila Me, CNPJ: 27.372.262/0001-33
 Av. Getúlio Vargas, nº. 564, Sala 01
 Bairro Santa Albina, Minas do Leão / RS
 Fone: (51) 3694-1434 / (51) 99422-6459
 E-mail: skalaservicos@hotmail.com

PLANILHA DE QUANTITATIVOS E CUSTOS UNITÁRIOS - REFORMA POSTO DE SAÚDE ROSA MARIA OLIBONI LUIZ

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	CÓD. SINAPI	UNID.	QUANT.	CUSTO	BDI 22,12%	VALOR UNIT.	TOTAL (R\$)
1	Serviços gerais							
1.1	Remoção de telhado de telhas onduladas a 5,50 m de altura	97647	m2	329,90	2,15	0,47	2,62	864,34
1.2	Fornecimento e colocação de telhado com telhas onduladas, e=6 mm	94210	m2	341,01	32,61	7,21	39,82	13.579,02
1.3	Cumbeira para telha de fibrocimento, e=6mm, incluso acessórios de fixação	94223	m	16,50	37,87	8,38	46,25	763,12
1.4	Estrutura pontaleada de madeira	92566	m2	110,00	15,36	3,4	18,76	2.063,60
1.5	Calha em chapa de aço galvanizado nº 24, desenvolvimento de 50 cm	94228	m	25,50	49,33	10,91	60,24	1.536,12
1.6	Rufo em chapa de aço galvanizado nº 26, desenvolvimento de 33 cm	100327	m	63,00	33,79	7,47	41,26	2.599,38
1.7	Locação de andaime tubular tipo torre - 10 metros, período 2 meses	10527	Mx	20,00	14,54	3,22	17,76	355,2
1.8	Montagem desmontagem de andaime tubular tipo torre	97064	m	10,00	12,58	2,78	15,36	153,6
1.9	Estrutura metálica para cobertura de fibrocimento (terças perfil 100x50x20)	92580	m²	11,11	25,74	5,69	31,43	349,19
1.10	Pilar metálico (perfil U 75x40x15 (2x) esp 2,65 mm), h= 3,00m - 3,43 kg/m, inclui fixação no concreto	43666	kg	20,58	4,86	1,07	5,93	122,04
1.11	Forro de PVC, inclui estrutura de fixação e acessórios	96111	m²	43,32	40,97	9,06	50,03	2.167,30
1.12	Rodáforo em PVC	96121	m	28,20	7,02	1,55	8,57	241,67
1.13	Contrapiso de concreto 20 Mpa - esp 7 cm	68325	m²	10,90	38,55	8,53	47,08	513,17
1.14	Piso porcelanato antiderrapante,	87260	m²	19,30	66,58	14,73	81,31	1.569,28
1.15	Demolição de revestimento cerâmico - piso	97633	m²	8,40	14,01	3,1	17,11	143,72
1.16	Demolição de revestimento cerâmico fachada	97633	m²	135,16	14,01	3,1	17,11	2.312,59
1.17	Textura acrílica na fachada	95305	m²	135,16	11,94	2,64	14,58	1.970,63
1.18	Pintura interna tinta acrílica	88489	m²	73,08	11,46	2,53	13,99	1.022,39
	Sub total							32.326,36
2	Limpeza Final							
2.1	Servente para limpeza	88316	h	40,00	13,67	3,02	16,69	667,60
	Sub total							667,60
	TOTAL DOS SERVIÇOS							32.993,96

Minas do Leão, 13 de abril de 2020.

João Davi Pires de Ávila - ME
 CNPJ: 27.372.262/0001-33
 Av. Getúlio Vargas, 564, sala 01
 Santa Albina - Minas do Leão - RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 092/2020.
PROCESSO NA MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 048/2020

O MUNICÍPIO DE MINAS DO LEÃO, Pessoa Jurídica de Direito Público, com endereço na Rua Senador Salgado Filho, nº. 86, CNPJ nº. 91.900.381/0001-10, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **MIGUEL DE SOUZA ALMEIDA**, neste ato denominado CONTRATANTE, e a empresa **JOÃO DAVI PIRES DE ÁVILA ME**, CNPJ nº. 27.372.262/0001-33, com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 564, bairro Santa Albina, na cidade de Minas do Leão – RS, CEP: 96.755-000, como CONTRATADA, tem entre si certo e ajustado as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO:

Contratação de empresa de engenharia para reforma da cobertura do Posto de Saúde Rosa Maria Oliboni Luiz, conforme memorial descritivo em anexo ao processo 048/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:

O prazo para execução completa de toda obra deverá ser de 90 (noventa) dias consecutivos, contados a partir da data de emissão da Ordem de Início de Serviço, conforme cronograma em anexo ao processo 048/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS PENALIDADES:

O descumprimento total ou parcial do disposto neste contrato, pela Contratada, caracterizará sua inadimplência, sujeitando-se a mesma às seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Suspensão temporária do direito de licitar com a Administração Municipal conforme disposto no inciso III, artigo 87 da Lei 8.666/93, com suas alterações;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme disposto no inciso IV, art. 87 da Lei 8.666/93, com suas alterações;
- d) Multa diária de 0,1% (um décimo por cento), para cada dia de atraso, pelo não-comparecimento para assinatura do Contrato, ou descumprimento total ou parcial do mesmo;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

- e) Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor Adjudicado, pelo não-comparecimento para assinatura do contrato, e pela inexecução total ou parcial do Objeto contratado, após cômputo da multa aqui estabelecida;
- f) As multas previstas neste Contrato poderão ser cobradas extrajudicialmente, por Lançamento em Dívida Ativa, bem como judicialmente, por execução ou processo aplicável à espécie;
- g) As multas previstas neste item serão aplicadas cumulativamente, sem prejuízo das demais sanções contratuais, editalícias e legais.

Observação: As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E PAGAMENTO:

O valor total dos serviços será de R\$32.993,96 (trinta e dois mil novecentos e noventa e três reais e noventa e seis centavos). O pagamento será efetuado após a conclusão de cada etapa, em até 10 (dez) dias após o recebimento da fatura, acompanhada de documento que prove a execução dos serviços, pela Secretaria solicitante e pelo responsável técnico.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO:

As despesas oriundas da presente contratação correrão a contas da presente dotações orçamentárias:

0704.10.302.0027.1.100.000 – Construção, Ampliação e Manutenção das Instalações de Postos de Saúde

4.4.90.51.00.00.00 – Obras e Instalações (1044).

CLÁUSULA SEXTA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

O Município exercerá o acompanhamento e fiscalização dos serviços contratados, através do Sr. Emerson David Schmidt, Arquiteto, no que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e estipulará prazos para que sejam sanados, podendo sustá-lo se estiverem sendo executados em desacordo com as cláusulas acordadas.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

CLÁUSULA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS:

Que as demais condições não previstas neste Instrumento Contratual reger-se-ão pela Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, e processo de Dispensa de Licitação nº. 048/2020.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO:

Fica eleito o foro da comarca de Butiá – RS, para solucionar todas as questões oriundas deste ajuste, renunciado as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem às partes assim, justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor, forma e uma só finalidade, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam tudo após ter sido o contrato lido e conferido, estando de acordo com o estipulado.

Minas do Leão, 06 de maio de 2020.

MAURICIO VEBBER PESSEL

Procurador Municipal
OAB/RS 76.544

MIGUEL DE SOUZA ALMEIDA

Prefeito Municipal

JOÃO DAVI PIRES DE ÁVILA ME

Contratada

TESTEMUNHAS:
